

A MOAGEM – FÁBRICA DAS ARTES | NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A “Moagem – Fábrica das Artes” é um projeto artístico e cultural integrado no Complexo Cultural da Levada de Tomar, gerido e promovido pela Câmara Municipal de Tomar, que aposta na valorização da identidade do seu território, tendo como força motriz a criatividade e a inovação.

Numa primeira fase e de forma experimental, “A Moagem – Fábrica das Artes” abriu as portas ao público com a instalação de oficinas de artes tradicionais ligadas à Festa dos Tabuleiros e com ateliers criativos, a 16 de junho de 2021. Após a conclusão do Programa “EDP Tradições – Salvaguarda e Revitalização das Artes Tradicionais da Festa dos Tabuleiros”, que decorreu entre 2021 e 2022, “A Moagem – Fábrica das Artes” abriu novamente portas para mais duas edições, de junho a setembro 2022 e de abril a setembro 2023. No sentido de transformar este projeto numa iniciativa inclusiva e de maior abrangência territorial, pretende-se acolher, de forma sustentada, novos artistas e artesãos, com uma programação mais dinâmica e consolidada, para enriquecer a oferta artística e cultural do equipamento e do próprio concelho.

Artigo 1.º

Objeto e localização

1 - As presentes normas definem o acesso e as condições gerais de utilização do espaço “A Moagem - Fábrica das Artes” situado Complexo Cultural da Levada em Tomar. A *Portuguesa*, datada de 1912, é uma unidade industrial instalada num edifício de cinco pisos com área total de 2000 m² e planta quadrangular, inserido no limite sul do conjunto da Levada de Tomar. Integrada na tipologia das unidades fabris de moagem austro-húngara, é composta por moinhos de cilindros, os *plansichters* (peneiros mecânicos) e os sassores.

Artigo 2.º

Missão e Objetivos

1 - “A Moagem - Fábrica das Artes” é um projeto artístico e cultural do Complexo Cultural da Levada de Tomar, que se materializa num espaço de criação, investigação e experimentação, onde são disponibilizadas condições para submissão e consequente realização de projetos criativos, de forma a contribuir para a consolidação da identidade criativa local e com a programação do próprio equipamento cultural.

- 2 - Centra-se na formação e atividade de artesãos e profissionais do setor criativo, contribuindo para a revitalização e salvaguarda das artes tradicionais e para a dinamização de novas abordagens ao património imaterial de Tomar.
- 3 – Compromete-se com o desenvolvimento de práticas socialmente responsáveis, assumido a inclusão como vetor dinamizador do próprio espaço.
- 4 – “A Moagem – Fábrica das Artes”, pretende promover um conjunto de serviços:
 - a) formação nas artes e ofícios tradicionais;
 - b) a indução contínua da inovação nos produtos e processos de trabalho dos profissionais;
 - c) condições para a investigação nas artes e ofícios e temas relacionados;
 - d) o apoio à instalação e negócio de artesãos e profissionais do sector criativo ajustado às suas necessidades;
 - e) um programa de residências artísticas e criativas que seja mobilizador da massa crítica internacional;
 - f) uma oferta dinâmica e atrativa de experiências criativas que coloquem os turistas em contacto com os aspetos singulares da identidade e património regional;
 - g) uma programação cultural que promova eventos relacionados com o tema da criatividade, do património, das artes e dos ofícios.

Artigo 4º

Formas de instalação e Gestão

- 1 – “A Moagem - Fábrica das Artes” compreende espaços de utilização múltipla, individual e/ou coletiva, no edifício da moagem A Portuguesa:
 - a) 2 locais de trabalho em espaços comuns (2 salas, 4 pessoas);
 - b) 1 espaço de utilização múltipla no piso térreo;
 - c) 2 salas de utilização individual.
- 2 – “A Moagem - Fábrica das Artes” estará em funcionamento para os beneficiários desenvolverem atividade, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h25.
- 3 – Quartas-feiras, entre as 17h25 e as 22h00, sábados e domingos, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, existirá a possibilidade de utilização do espaço para a realização de workshops, não dispensando o pedido de autorização prévio.
- 4 – A abertura do espaço ao público será de abril a setembro com os seguintes horários: sexta-feira das 18h00 às 23h00, sábado das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 23h00, e domingo das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00.
- 5 - A gestão do espaço é assegurada pela Câmara Municipal de Tomar.

Artigo 5.º

Destinatários

1 – “A Moagem - Fábrica das Artes” dirige-se a criativos, estudantes, investigadores, empreendedores, individualmente ou em equipa, cujas criações se encontrem relacionadas com a história, património, cultura local, e, em especial, que envolvam a economia do concelho de Tomar e/ou da região.

- a) Artesãos/criativos que necessitem de infraestruturas para realizar experiências e desenvolver produtos.
- b) Empreendedores nas áreas criativas.
- c) Estudantes que queiram participar em projetos de desenvolvimento de produto.
- d) Investigadores interessados na otimização de produtos e na respetiva produção de conhecimento.
- e) Entidades de carácter social (associações, IPSS, e afins).

2 - A seleção dos candidatos depende do número de vagas disponíveis e a escolha terá em consideração a missão e os objetivos da “A Moagem - Fábrica das Artes” e do próprio Complexo Cultural da Levada de Tomar, tal como os critérios de seleção devidamente identificados.

Artigo 6.º

Modalidades de instalação

1 – As modalidades de instalação na “A Moagem - Fábrica das Artes” ocorrem sobre a forma de:

- a) INCUBADO
- b) CONVIDADO
- c) UTILIZADOR PONTUAL
- d) PROJETO SOCIAL

2 - Consideram-se INCUBADOS os utilizadores que pretendem desenvolver um projeto com ou sem finalidade económica. Os períodos de incubação têm a duração de 9 meses. Findo este período, caso pretenda, terá de existir submissão de candidatura por parte do incubado a uma nova edição do projeto. O incubado, ao invés de ter um custo monetário associado às condições que dispõe, tem de apresentar uma Proposta de Oferta Cultural, conforme identificado na formalização de candidatura e nas condições de permanência, assim como disponibilizar um número de horas para contribuir diretamente com a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

3 – Consideram-se CONVIDADOS os utilizadores que, pelo facto de reunirem condições para participar na “A Moagem - Fábrica das Artes” e de se assumirem justificadamente como referências no panorama nacional e internacional na respetiva área de criação, assim como mais-valias para a promoção e divulgação da “A Moagem - Fábrica das Artes” e do próprio município, são formalmente convidados pela Câmara Municipal de Tomar. O convite obriga a apresentação de uma candidatura e que tem de assumir uma duração de 9 meses. Findo este período, caso pretenda, terá de existir submissão de candidatura por parte do convidado a uma nova edição do projeto. O convidado, ao invés de ter um custo monetário associado às condições que dispõe, tem de apresentar uma Proposta de Oferta Cultural, conforme identificado na formalização de candidatura e nas condições de permanência, assim como disponibilizar um número de horas para contribuir diretamente com a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

4 – Consideram-se UTILIZADORES PONTUAIS aqueles que utilizam os espaços e equipamentos disponíveis para necessidades esporádicas ou de curta duração. Dirige-se a projetos que queiram beneficiar de recursos e serviços da “A Moagem - Fábrica das Artes” por meio-dia, um dia ou até um limite máximo de um mês, ininterruptamente. Não estando sujeitos à submissão de candidatura, estes utilizadores necessitam de formalizar o contacto e pedido para museologia@cm-tomar.pt e/ou +351 249 329 814, apresentando a ideia e o objetivo da utilização, assim como as datas e outras questões relevantes para o pretendido.

5 – Considera-se PROJETO SOCIAL candidaturas provenientes de entidades organizadas (associações com carácter social, IPSS e afins) que pretendam desenvolver atividades e competências manifestamente de carácter artístico e criativo, tendo por base o princípio da inclusão dos seus membros. A integração no projeto terá um período de 9 meses, à semelhança das restantes modalidades.

6 – Os espaços disponíveis compreendem mesas, cadeiras e espaços de arrumação necessários à respetiva utilização.

Artigo 7.º

Instalações e Serviços

1 – Os espaços e serviços disponibilizados são:

1.1. Serviços gerais

- a) Espaço de trabalho em salas individuais e partilhadas;
- b) Utilização de espaços comuns, sujeitos a articulação e marcação prévia;

- c) Apoio administrativo (terça-feira, das 10h às 12h30, ou sujeito a articulação e marcação prévia);
- d) Limpeza nos espaços gerais (exceto nos espaços de trabalho, sendo estes da responsabilidade dos utilizadores).

1.2 – Serviços de apoio ao projeto:

- a) Estruturação de um programa criativo comum, a partir dos planos individuais de cada utilizador, na perspetiva de criação de uma oferta cultural, coerente e concertada em articulação com o Gabinete de Museologia e Património Cultural;
- b) Ações (sessões, apresentações, mesas redondas) na área da criatividade, entre outras;
- c) Criação e dinamização de *networking* na área da criatividade a partir da “A Moagem - Fábrica das Artes”;
- d) Apresentação e estudo de casos de sucesso, em parceria com outras entidades;
- e) Programação regular para dinamizar “A Moagem - Fábrica das Artes”, através da criação de oportunidades para exposição/promoção da atividade e dos produtos realizados;
- f) Seminários e workshops de apoio ao Empreendedorismo, criação de negócio, marketing digital, entre outros;
- g) Ações de promoção e divulgação dos CONVIDADOS, INCUBADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL;

Artigo 8º

Condições de acesso

1 - A candidatura a INCUBADO destina-se a beneficiários que pretendam desenvolver um projeto com ou sem finalidade económica:

- a) Pessoas singulares, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo.
- b) Pessoas coletivas (empresas ou associações), constituídas antes da data da candidatura e com sede, preferencialmente, no concelho de Tomar.
- c) A ideia e o objetivo do projeto devem estar enquadrados na missão da “A Moagem - Fábrica das Artes”.
- d) Os proponentes têm de cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade bem como as responsabilidades sociais e fiscais (designadamente a declaração da situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças).

Artigo 9.º

Formalização das candidaturas

- 1 – O período de candidaturas decorre de fevereiro a março, independentemente das modalidades de seleção previstas no artigo 6º, conforme data anunciada nos suportes de divulgação e nos canais de informações oficiais do município de Tomar.
- 2 – A divulgação será realizada nos portais oficiais e nas redes sociais do município de Tomar, nos canais dos parceiros institucionais, assim como nos demais órgãos de comunicação social locais e regionais.
- 3 – As candidaturas devem ser formalizadas para museologia@cm-tomar.pt com o envio de um ou mais documentos (em suportes não editáveis – por exemplo .pdf), com a possibilidade de serem organizados numa pasta e de serem partilhados através de serviços de transferência de arquivos, ou entregues em suporte documental nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, apresentando a seguinte informação:

Projeto

Título do Projeto

Descrição do Projeto

Website do Projeto [se aplicável]

Designação de Empresa/Associação e NIF (se aplicável)

Número de pessoas que se candidatam

Regularidade prevista de presença nas instalações

Objetivos da candidatura

Resultados esperados

Proposta de Oferta cultural (cronograma, nome de atividades, objetivos, datas, duração, números mínimo e máximo de participantes, limitações)

Necessidades logísticas associadas ao projeto (equipamentos a instalar pelo proponente e outros a solicitar ao Município, caso de mesas, cadeiras, etc.)

Pessoa de contacto – proponente

Nome

Email

Contacto telefónico

Data de Nascimento

Curriculum Vitae

Portfólio

4– A comunicação dos resultados do concurso será apresentada individualmente via email a cada candidato.

Artigo 10.º

Critérios de seleção das candidaturas para modalidade de INCUBADO e PROJETO SOCIAL

- 1 – Para a seleção de candidaturas são considerados os seguintes critérios:
 - a) Adequação do projeto à missão e aos objetivos da “A Moagem - Fábrica das Artes”.
 - b) Níveis de exequibilidade, inovação e singularidade do projeto.
 - c) Adaptação da Proposta de Oferta Cultural ao território e ao projeto “A Moagem - Fábrica das Artes”.
 - d) Associação do projeto à história e cultura local, assim como ao contexto envolvente.
 - e) Pertinência económica, social e ambiental do projeto.
 - f) Potencial do projeto para a criação de autoemprego e emprego.
 - g) Sustentabilidade do projeto após incubação.
 - h) O curriculum vitae do(s) proponente(s).
- 2 – Cada critério definido no ponto anterior é pontuado de 1 a 10.
- 3 – A classificação final resulta da soma da pontuação obtida em cada critério.
- 4 – As candidaturas, quando em número superior às disponibilidades, serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação.
- 5 - Poderão existir candidaturas não selecionadas pelo desajustamento da própria proposta ou se a pontuação mínima não for atingida (35 pontos).

Artigo 11.º

Avaliação das candidaturas e decisão

- 1 – A comissão de avaliação das candidaturas é constituída por um Técnico Superior do Gabinete de Museologia e Património Cultural do Município de Tomar; um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), pelo seu papel na formação e apoio à criação ativa de emprego; e do Convento de Cristo, enquanto parceiro estratégico na dinamização de residências artísticas associadas ao projeto.
- 2 – A comissão de avaliação reunirá sempre que necessário para avaliar candidaturas.
- 3 – A decisão da Comissão de Avaliação é definitiva e dela não cabe recurso.

Artigo 12.º

Condições de permanência

1 – Tal como referido no Artigo 6.º as modalidades de CONVIDADO, INCUBADO e PROJETO SOCIAL não terão um custo, mas será solicitado a contribuição em atividades e tempo para concretizar uma Proposta de Oferta Cultural, assim como disponibilizar um número de horas que contribua diretamente para a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

2 – A Proposta de Oferta Cultural deverá ser uma ou mais atividades, relacionadas com a área de projeto que desenvolvem na “A Moagem - Fábrica das Artes”, e que se pretende que alcance diferentes tipos de público, interage com visitantes e com a própria comunidade, e que potencie uma programação cultural, artística e criativa no espaço.

3 – Os CONVIDADOS, INCUBADOS e UTILIZADORES PONTUAIS disponibilizam um número de horas que servem para prestar serviços no funcionamento ou em iniciativas da própria “A Moagem - Fábrica das Artes”.

- a) CONVIDADOS – espaço isolado – retribuição em 2 horas mensais.
- b) CONVIDADOS – espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.
- c) INCUBADOS – espaço isolado – retribuição em 2 horas mensais.
- d) INCUBADOS – espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.
- e) PROJETO SOCIAL - espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.

4 – As horas mensais podem ser utilizadas em:

- a) apoio no funcionamento, produção e divulgação das atividades promovidas pela “A Moagem - Fábrica das Artes”;
- b) criação e realização de workshops e outras ações para a comunidade, em articulação com o Complexo Cultural da Levada de Tomar.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 - Os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL devem garantir e tomar as devidas medidas para a sua atividade não causar qualquer inconveniente ao imóvel, aos outros utilizadores do espaço, assim como a terceiros.

2 - Os espaços cedidos não poderão ser alvo de quaisquer obras ou modificações, sem autorização da Câmara Municipal de Tomar sob pena de cessar o(s) projeto(s) do(s) respetivo(s) utilizador(s).

3 - Os locais de trabalho destinam-se à instalação dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL para os fins acordados e são intransmissíveis.

4 – O acesso aos diferentes espaços de utilização é realizado mediante o levantamento das chaves nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar através do preenchimento de uma requisição existente para o efeito. As chaves devem ser entregues até o limite máximo das 17h25 no mesmo serviço.

5 - A gestão dos locais de trabalho é da responsabilidade dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL, assim como a manutenção e a devolução dos mesmos em bom estado de conservação.

6- O funcionamento do quadro elétrico é da responsabilidade de um funcionário dos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, sendo este incumbido de ligar e desligar as luzes do edifício.

7 – Qualquer alteração ao projeto inicial, apresentado no artigo 9.º, deve ser sujeita a formalização através do email museologia@cm-tomar.pt e aguardar resposta pela mesma via. Tal situação é válida, inclusivamente, para pedido de equipamentos pontuais (caso de mesas e cadeiras, por ex.)

8 - Será celebrado um acordo para a utilização “A Moagem - Fábrica das Artes” entre a Câmara Municipal de Tomar e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL.

Artigo 14.º

Deveres dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL

1 –Devem retribuir as suas contrapartidas (Oferta Cultural e horas mensais) pela utilização dos espaços.

2 – Devem manter os espaços em boas condições, nomeadamente sendo responsáveis pela limpeza do seu próprio espaço, e respeitando as regras de utilização da Moagem A Portuguesa e do Complexo Cultural da Levada de Tomar.

3 – A Câmara Municipal de Tomar, proprietária “A Moagem - Fábrica das Artes” e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL devem ser considerados entidades completamente autónomas, no que respeita ao funcionamento, gestão e património.

4 – Não existe qualquer relação de empregabilidade ou de dependência das instalações entre a Câmara Municipal de Tomar e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL.

- 5 – São responsáveis pela aquisição de matérias-primas e equipamentos específicos necessários à execução da sua atividade.
- 6 – Não podem usar materiais ou substâncias inflamáveis e tóxicas, poluentes ou utilização de fogo e água.
- 7- É expressamente proibido fumar dentro das instalações de “A Moagem – Fábrica das Artes”.
- 8 - Devem manter relações de boa convivência com os restantes beneficiários do “A Moagem - Fábrica das Artes” e outros utilizadores do espaço.
- 9 - O acesso dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL à “A Moagem - Fábrica das Artes” só poderá ser realizado nos horários definidos no Artigo 4º, encontrando-se qualquer exceção sujeita a autorização pela entidade gestora do espaço.
- 10 – Têm de permitir acesso ao acompanhamento do projeto pelos visitantes e comunidade interessada, no horário de abertura ao público ou, em casos previamente articulados com a entidade gestora do espaço.
- 11 - Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
- 12 - São responsáveis pelas perdas e danos que causarem no equipamento ou nas instalações. Esta responsabilidade é individualizada se for conhecido o autor dos danos.
- 13 – Não podem estabelecer qualquer contrato em nome da Câmara Municipal de Tomar.
- 14 – Os INCUBADOS, CONVIDADOS E PROJETO SOCIAL a quem tiver sido atribuído um espaço de trabalho, fixo, deverão utilizá-lo de modo presencial e efetivo durante o período de abertura ao público, nomeadamente de abril a setembro.
- 15 – Todas as atividades previstas pelos utilizadores deverão ser previamente comunicadas ao Gabinete de Museologia e Património Cultural com antecedência de 30 dias, sendo a entidade gestora do projeto responsável pela divulgação das mesmas.
- 16 – Não permissão da transmissão da posição de utilizador a outra entidade.
- 17 – Obrigatoriedade de inclusão dos logótipos do Município de Tomar, da “A Moagem - Fábrica das Artes” nos materiais de comunicação e de divulgação das atividades e iniciativas (ex. desdobráveis, cartazes, redes sociais, sites, blogs, entre outros).
- 18 – Casos que não cumpram o ponto anterior e/ou o disposto no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º e para tal não apresentarem uma prévia justificação, a Câmara Municipal resolverá unilateralmente o acordo de cedência para a utilização do espaço de trabalho celebrado, num prazo de até 30 dias.

19 – Em caso de desistência do INCUBADO, CONVIDADO e/ou PROJETO SOCIAL, este deve oficializar a sua decisão para museologia@cm-tomar.pt ou nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, sendo obrigado a restituir o espaço num prazo máximo de 15 dias e de cumprir as horas indicadas no Artigo 12º.

Artigo 15º

DIREITOS DE AUTOR

1 – O candidato deverá ser o autor dos trabalhos apresentados na candidatura e, caso integre a iniciativa, desenvolvidos durante o projeto, detendo todos os direitos sobre o mesmo, sendo inteira e exclusivamente responsável por quaisquer questões legais que possam resultar de uma eventual violação de direitos de terceiros.

2 – Os participantes autorizam a entidade promotora e os parceiros a utilizar o seu nome, imagem, som de voz e demais elementos, no âmbito de ações de comunicação ou publicidade relacionadas com o projeto, pela forma, tempo e lugar que a entidade promotora e parceiros entendam, nomeadamente na internet, televisão e/ou rádio, através de fotografias, cartazes, filmes e/ou spots, bem como em qualquer tipo de publicidade ou promoção da entidade promotora ou dos seus produtos ou eventos, sem que os participantes possam reclamar qualquer remuneração e/ou compensação por essa utilização.

Artigo 16º

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – Os dados pessoais dos candidatos são de fornecimento obrigatório, sendo indispensáveis à participação no concurso. A omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pelos participantes são da sua única e inteira responsabilidade. Os participantes autorizam expressamente que os dados facultados sejam recolhidos pela entidade promotora e parceiros para efeitos do presente concurso, estando em qualquer caso garantida a confidencialidade e segurança dos mesmos.

2 – As normas apresentadas obedecem ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento referido anteriormente.

3 – O candidato ao concorrer e participar n' "A Moagem – Fábrica das Artes" concorda com os Termos e Condições de Participação e, para tal, terá de preencher uma declaração de aceitação.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 – Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

2 – A candidatura implica a concordância com os termos destas Normas.